



MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES
(2ª CONVOCAÇÃO - CONTINUAÇÃO)

AGROPECUÁRIA GIRASSOL EIRELI - EPP

PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 0319037-43.2018.8.24.0008
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BLUMENAU - SC

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro (11) de dois mil e vinte e um (2021), por meio da Plataforma Virtual *ClickMeeting*, a Administradora Judicial, Medeiros & Medeiros Administração Judicial, sob a presidência do Dr. João A. Medeiros Fernandes Jr., encerrou a “lista de presenças” às 10:00 horas.

Preliminarmente, registra-se que as orientações de cadastramento e acesso à Plataforma Virtual foram devidamente colacionadas no processo de recuperação judicial e no site da Administradora Judicial, tendo sido o link de acesso encaminhado aos participantes credenciados com a devida antecedência à realização da solenidade, observados os contatos fornecidos quando do cadastro.

A Recuperanda esteve logada no sistema, na pessoa do representante legal, Dr. Adelcio Ceruti (OAB/PR 5.643). Permaneceu secretariando os trabalhos o representante da credora TERRA NOBRE SUBSTRATOS PARA PLANTAS LTDA., Sr. Augusto Bublitz.

Devidamente cadastrados para o ato, compareceram (mediante login ao sistema), por si ou por seus procuradores, os credores constantes da lista de presenças anexa, titulares de 100% dos créditos da Classe I, 100% da Classe III e 100% dos créditos da Classe IV, presentes na solenidade da instalação.

Antes do início da solenidade, foi demonstrado aos credores e participantes, por meio de vídeo explicativo, a utilização da Plataforma Virtual.

Na sequência, o Presidente declarou retomada a assembleia geral de credores instalada no dia 31/08/2021, tendo como ordem do dia "deliberar acerca da aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial trazido aos autos", cujas alterações foram apresentadas pelo credor Banco do Brasil na assembleia geral de credores do dia 28/10/2021.

Concedida a palavra à Recuperanda, o representante da empresa, Dr. Adelcio Ceruti, informou que a empresa se mantém em atividade e com empregados ativos, em período de safra e com melhoras no fluxo de caixa. Referiu que no período de suspensão manteve contato com praticamente todos os credores, especialmente



MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

29 financeiros, ressaltando que foram apresentadas alterações pelo credor Banco do Brasil
30 que, no entanto, não foi aceita por dois credores: Caixa e Viacredi. De toda forma, pediu
31 que a alteração fosse submetida para deliberação dos credores. Ainda, mencionou que a
32 Caixa Econômica Federal possui crédito quirografário pelo valor aproximado de R\$
33 60.000,00, sendo que em relação ao saldo remanescente habilitado há discussão quanto a
34 extraconcursalidade, eis que tem origem em crédito garantido por alienação fiduciária.

35 Ato seguinte, o presidente questionou o procurador da Caixa Econômica
36 Federal quanto ao seu posicionamento, especialmente no tocante à classificação do
37 crédito, uma vez que não há impugnação judicial em andamento.

38 O procurador da Caixa Econômica Federal informou que não possui
39 condições de avaliar neste momento a proposta apresentada pelo Banco do Brasil, eis que
40 seria necessário submeter a análise de comitê, sendo necessária eventual suspensão por,
41 pelo menos, 30 dias.

42 O credor Viacredi questionou via chat, *quais seriam as condições exatas de*
43 *pagamento que pretendem ser votadas na assembleia geral de credores.*

44 O Procurador da recuperanda esclareceu que seria a proposta
45 apresentada pelo Banco do Brasil na última assembleia geral de credores, realizada no dia
46 28/10/2021.

47 Questionado, o credor Viacredi esclareceu que apresentou proposta com
48 prazo total de 84 meses ou com taxa de juros de 1% ao mês, hipótese em que seria possível
49 a extensão para 96 meses. Entretanto, pediu suspensão por 15 minutos para verificar junto
50 ao comitê a aceitação da proposta apresentada pelo Banco do Brasil.

51 O credor Banco Bradesco informou que manteve negociações com a
52 recuperanda, aceitando os termos apresentados pelo Banco do Brasil caso submetido na
53 integra. Questionou se a nova proposta retifica integralmente os modificativos anteriores
54 ou se mantém alguma cláusula anteriormente vigente.

55 O procurador da Recuperanda esclareceu que a proposta submetida é, na
56 integra, àquela proposta pelo Banco do Brasil.

57 O procurador Jair Spezzia, que representa credores da Classe I e IV
58 informou que concorda com o plano apresentado pelo Banco do Brasil, entretanto, em
59 caso de rejeição, requer seja concedido prazo para apresentar plano modificativo por parte
60 dos credores, com base no art. 56, §4º da Lei 11.101/2005.

61 Ato seguinte, restou deferida a suspensão da solenidade por 15 minutos.

62 Retomados os trabalhos, foi concedida palavra ao credor Bradesco, que
63 questionou a Recuperanda sobre a situação das negociações com a Caixa Econômica



MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

64 Federal.

65 O procurador da Recuperanda informou que a Caixa Econômica não
66 apresentou qualquer proposta.

67 Concedida a palavra, o procurador da Caixa Econômica Federal informou
68 que não possui proposta para apresentar pois possui crédito extraconcursal, cujos
69 contratos estão em análise. Diante disto, reiterou a necessidade de suspensão da
70 solenidade.

71 O presidente questionou se em relação a classe I e IV a Recuperanda
72 mantém o Plano anterior, sendo a nova proposta apresentada pelo Banco do Brasil apenas
73 em relação à classe III, o que restou ratificado pela devedora.

74 O credor Banco Bradesco requereu fossem simuladas duas votações em
75 separado, com e sem o crédito da Caixa Econômica federal, considerando a discussão de
76 existência de crédito extraconcursal.

77 O presidente esclareceu que não há como realizar as votações em
78 separado, pois não há definição de valores, uma vez que parte do crédito seria
79 extraconcursal e parte quirografário.

80 O credor Terra Nobre Substratos para plantas Ltda questionou, via chat,
81 a possibilidade de enquadrar o recebimento do seu crédito na Classe I, tendo sido
82 esclarecido pelo Presidente a impossibilidade em razão de vedação legal.

83 Ausentes outras solicitações de falas pelos credores, foi demonstrada aos
84 credores e participantes, por meio de vídeo explicativo, a utilização da Plataforma Virtual
85 para cômputo dos votos. O Presidente questionou sobre eventuais dúvidas ou
86 necessidades sobre o procedimento de votação na Plataforma Virtual. Esclarecidos os
87 presentes, foi aberta a votação do plano de recuperação judicial pelo prazo de 5 (cinco)
88 minutos, e foram apurados os resultados abaixo, que foram compartilhados em tela e lidos
89 pela Administração Judicial:



MEDEIROS & MEDEIROS

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

RESULTADO CLASSES			
POR QUANTIDADE			
CLASSE I	APROVA	2	100,00%
	NÃO APROVA	-	0,00%
		2	
POR VALOR			
CLASSE III	APROVA	R\$ 571.612,72	55,12%
	NÃO APROVA	R\$ 465.465,36	44,88%
		R\$ 1.037.078,08	
POR QUANTIDADE			
CLASSE IV	APROVA	4	80,00%
	NÃO APROVA	1	20,00%
		5	
POR QUANTIDADE			
CLASSE IV	APROVA	2	100,00%
	NÃO APROVA	-	0,00%
		2	

Os credores Bradesco e Banco do Brasil apresentaram ressalvas, via chat, e a Caixa Econômica Federal encaminhou por e-mail à Administração Judicial, as quais seguem anexas à presente Ata de assembleia geral de credores.

A recuperanda se comprometeu a juntar aos autos Plano de Recuperação Judicial consolidado no prazo de 15 (quinze) dias.

O Presidente ressaltou que todos documentos e informações pertinentes à Assembleia de Credores serão disponibilizados na Plataforma da Administração Judicial e nos autos da recuperação judicial.

Após a leitura da ata, compartilhada em tela pela Administração Judicial, foi questionado aos presentes sobre interesse dos credores em eventual modificação ou ajustes.

Registra-se que a presente Assembleia foi gravada na íntegra, sendo que o arquivo será disponibilizado no site da Administração Judicial (www.administradorjudicial.adv.br) até às 15h.

A presente Ata de Assembleia de Credores foi compartilhada com os credores em tela, lida, encerrada, e vai assinada pelo Presidente, pelo Secretário, pela Devedora, e por dois membros de cada classe presente na Plataforma ClickSign, cujo link de assinatura será enviado por e-mail aos credores ora alertados, e será submetida ao Juízo para apreciação e deliberação.

MEDEIROS & MEDEIROS
Administração Judicial
Presidente da Assembleia

AGROPECUÁRIA GIRASSOL EIRELI - EPP
Devedora



MEDEIROS & MEDEIROS

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

TERRA NOBRE SUBSTRATOS PARA PLANTAS LTDA.

Secretário

CAIO FELIPPE BARON

1º Credor Membro da Classe I

JULIO CESAR POFFO

2º Credor Membro da Classe I

**COOPERATIVA DE CRÉDITO VALE DO
ITAJAÍ (VIACREDI)**

1º Credor Membro da Classe III

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

2º Credor Membro da Classe III

DENIS EDSON HEIDORN

1º Credor Membro da Classe IV

MARIANE APARECIDA PEREIRA

2º Credor Membro da Classe IV

www.administradorjudicial.odv.br

CENTRAL DE ATENDIMENTO: 0800 150 1111

2021.11.29. Ata de AGC - AGROPECUÁRIA GIRASSOL EIRELI_2ª convocação_continuação.pdf

Documento número #7f1df7e0-6984-4bfe-9020-f7b5fd40bdd7

Hash do documento original (SHA256): 3a9add40105654b8c3e4dcb3ea241f74fd6eb139b345b8eac56888390b050fb4

Assinaturas



MEDEIROS & MEDEIROS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Assinou em 29 nov 2021 às 11:50:11

Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.



AGROPECUÁRIA GIRASSOL EIRELI

Assinou em 29 nov 2021 às 11:51:11

Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.



TERRA NOBRE SUBSTRATOS PARA PLANTAS LTDA.

Assinou em 29 nov 2021 às 13:03:59

Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.



CAIO FELIPPE BARON, JULIO CESAR POFFO, DENIS EDSON HEIDORN E MARIANE APARECIDA PEREIRA

Assinou em 29 nov 2021 às 12:43:07

Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.



COOPERATIVA DE CRÉDITO VALE DO ITAJAÍ (VIACREDI)

Assinou em 29 nov 2021 às 13:01:07

Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Assinou em 29 nov 2021 às 12:00:15

Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

Log

29 nov 2021, 11:46:32

Operador com email atendimentoh@administradorjudicial.adv.br na Conta dbf5bd3f-ccc2-4649-b9ac-e9523afaced0 criou este documento número 7f1df7e0-6984-4bfe-9020-f7b5fd40bdd7. Data limite para assinatura do documento: 29 de novembro de 2021 (23:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

29 nov 2021, 11:46:38	Operador com email atendimentoh@administradorjudicial.adv.br na Conta dbf5bd3f-ccc2-4649-b9ac-e9523afaced0 adicionou à Lista de Assinatura: contato@administradorjudicial.adv.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MEDEIROS & MEDEIROS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL.
29 nov 2021, 11:46:38	Operador com email atendimentoh@administradorjudicial.adv.br na Conta dbf5bd3f-ccc2-4649-b9ac-e9523afaced0 adicionou à Lista de Assinatura: adelcio@cerutilass.adv.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo AGROPECUÁRIA GIRASSOL EIRELI .
29 nov 2021, 11:46:38	Operador com email atendimentoh@administradorjudicial.adv.br na Conta dbf5bd3f-ccc2-4649-b9ac-e9523afaced0 adicionou à Lista de Assinatura: augusto@agrinobre.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo TERRA NOBRE SUBSTRATOS PARA PLANTAS LTDA..
29 nov 2021, 11:46:38	Operador com email atendimentoh@administradorjudicial.adv.br na Conta dbf5bd3f-ccc2-4649-b9ac-e9523afaced0 adicionou à Lista de Assinatura: jairzz@yahoo.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CAIO FELIPPE BARON, JULIO CESAR POFFO, DENIS EDSON HEIDORN E MARIANE APARECIDA PEREIRA.
29 nov 2021, 11:46:38	Operador com email atendimentoh@administradorjudicial.adv.br na Conta dbf5bd3f-ccc2-4649-b9ac-e9523afaced0 adicionou à Lista de Assinatura: joao.veiga@oliveiraeantunes.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo COOPERATIVA DE CRÉDITO VALE DO ITAJAÍ (VIACREDI).
29 nov 2021, 11:46:38	Operador com email atendimentoh@administradorjudicial.adv.br na Conta dbf5bd3f-ccc2-4649-b9ac-e9523afaced0 adicionou à Lista de Assinatura: juridico11@coelhoegavioli.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
29 nov 2021, 11:50:11	MEDEIROS & MEDEIROS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL assinou. Pontos de autenticação: email contato@administradorjudicial.adv.br (via token). IP: 170.246.0.72. Componente de assinatura versão 1.167.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
29 nov 2021, 11:51:11	AGROPECUÁRIA GIRASSOL EIRELI assinou. Pontos de autenticação: email adelcio@cerutilass.adv.br (via token). IP: 200.150.103.69. Componente de assinatura versão 1.167.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
29 nov 2021, 12:00:15	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL assinou. Pontos de autenticação: email juridico11@coelhoegavioli.com.br (via token). IP: 179.228.203.193. Componente de assinatura versão 1.167.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
29 nov 2021, 12:43:07	CAIO FELIPPE BARON, JULIO CESAR POFFO, DENIS EDSON HEIDORN E MARIANE APARECIDA PEREIRA assinou. Pontos de autenticação: email jairzz@yahoo.com.br (via token). IP: 190.102.51.221. Componente de assinatura versão 1.167.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
29 nov 2021, 13:01:07	COOPERATIVA DE CRÉDITO VALE DO ITAJAÍ (VIACREDI) assinou. Pontos de autenticação: email joao.veiga@oliveiraeantunes.com.br (via token). IP: 187.72.86.10. Componente de assinatura versão 1.167.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .

29 nov 2021, 13:04:00	TERRA NOBRE SUBSTRATOS PARA PLANTAS LTDA. assinou. Pontos de autenticação: email augusto@agrinobre.com.br (via token). IP: 179.124.178.168. Componente de assinatura versão 1.167.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
29 nov 2021, 13:04:01	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 7f1df7e0-6984-4bfe-9020-f7b5fd40bdd7.



Para validar este documento assinado, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 7f1df7e0-6984-4bfe-9020-f7b5fd40bdd7, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.

JAIR SPEZZIA 29 Novembro 2021 09:04:13 AM

bom dia

SUPORTE 02 29 Novembro 2021 09:09:16 AM

Confirme a sua presença clicando no botão AQUI na parte superior da tela. Para dúvidas, contate o nosso suporte por meio de mensagem no WhatsApp (51) 99207-1200 (<https://wa.me/message/DZMMSZQIFPAHM1>). Ressalvas deverão ser enviadas para o e-mail contato@administradorjudicial.adv.br.

CARLOS RANGEL BB 29 Novembro 2021 09:51:13 AM

Bom dia a todos. Carlos Rangel preposto do BB

JOÃO VICTOR DA VEIGA 29 Novembro 2021 10:12:51 AM

Drs, bom dia! Poderiam esclarecer quais as condicoes exatas de pagamento que pretendem ser votadas na AGC, por gentileza

JOÃO VICTOR DA VEIGA 29 Novembro 2021 10:14:03 AM

Obrigado!

CARLOS RANGEL BB 29 Novembro 2021 10:15:40 AM

Segue no chat a proposta do BB

CARLOS RANGEL BB 29 Novembro 2021 10:16:09 AM

1- Deságio: 15%

CARLOS RANGEL BB 29 Novembro 2021 10:16:21 AM

2- Carência: 12 meses de carência total (capital e encargos financeiros). O início da contagem do prazo da carência se dará a partir da data da AGC que aprovar o plano.

CARLOS RANGEL BB 29 Novembro 2021 10:16:37 AM

3- Atualização do saldo devedor: TR + 0,3 % a.m., incidentes desde a data do pedido da RJ até a data da aprovação do PRJ em AGC. Os encargos serão incorporados ao valor de capital;

CARLOS RANGEL BB 29 Novembro 2021 10:16:49 AM

4- Encargos financeiros: TR + 1,00% a.m., incidentes sobre o saldo devedor total a partir da aprovação do PRJ em AGC;

CARLOS RANGEL BB 29 Novembro 2021 10:17:03 AM

Não

CARLOS RANGEL BB 29 Novembro 2021 10:17:16 AM

Precisa mater as condições oferecidas

CARLOS RANGEL BB 29 Novembro 2021 10:18:18 AM

a) Os respectivos valores de encargos financeiros incidentes no período de carência serão incorporados ao saldo devedor de capital da operação;

CARLOS RANGEL BB 29 Novembro 2021 10:18:27 AM

b) Após o período de carência os encargos financeiros serão pagos de forma integral, juntamente com as parcelas de capital.

ADELICIO CERUTI 29 Novembro 2021 10:18:31 AM

SIM estão mantidas

CARLOS RANGEL BB 29 Novembro 2021 10:18:38 AM

5- Forma de pagamento: após a carência, serão devidas 96 parcelas mensais e consecutivas, acrescida dos encargos financeiros dispostos no item 4, calculados sobre todo o saldo devedor, os quais deverão ser pagos integralmente.

CARLOS RANGEL BB 29 Novembro 2021 10:19:09 AM

6- Garantias: manutenção de todas as garantias anteriormente contratadas, mesmo considerando a novação da dívida que ocorrerá com a aprovação do plano de recuperação judicial.

JAIR SPEZZIA 29 Novembro 2021 10:26:38 AM

pedi a palavra....

JOÃO VICTOR DA VEIGA 29 Novembro 2021 10:27:11 AM

Dr, de qualquer maneira precisamos de alguns minutos para contato com a cooperativa para confirmar o voto

JOÃO VICTOR DA VEIGA 29 Novembro 2021 10:27:23 AM

Tendo em vista a alteracao em ambito da agc

CARLOS RANGEL BB 29 Novembro 2021 10:32:12 AM

O BB é contra

JOÃO VICTOR DA VEIGA 29 Novembro 2021 10:32:58 AM

Inicialmente seriamos contra mas diante da alteracao do quadro estou em contato com o banco p confirmar

DARNLEI PAGNO - BANCO BRADESCO 29 Novembro 2021 10:43:25 AM

Bom dia! Quando retornarem os trabalhos, eu peço a palavra por favor.

JORGE FRANCISCO DE SENA FILHO 29 Novembro 2021 10:53:33 AM

Peço a palavra

ADELICIO CERUTI 29 Novembro 2021 10:57:22 AM

dr

JAIR SPEZZIA 29 Novembro 2021 10:58:14 AM

Sobre a legitimidade do voto da caixa, não poderia ser submetido a AgC ??? ou DUAS votacoes... uma com a Caixa e outra sem a Caixa (?)

DARNLEI PAGNO - BANCO BRADESCO 29 Novembro 2021 10:58:35 AM

Peço a palavra quando possível

ADELICIO CERUTI 29 Novembro 2021 11:00:57 AM

Pedimos a manifestação da viacred

TERRA NOBRE SUBSTRATOS PARA PLAN 29 Novembro 2021 11:01:26 AM

Bom dia! Pelo tamanho da dívida em relação a nossa empresa e por não sermos instituição financeira gostaríamos de verificar a nossa empresa pudesse ser enquadrada com o pagamento em 12X.

ADELICIO CERUTI 29 Novembro 2021 11:01:28 AM

quanto a deliberação

TERRA NOBRE SUBSTRATOS PARA PLAN 29 Novembro 2021 11:02:00 AM

como foi colocada na classe 01 se não me engano.

SUPORTE 02 29 Novembro 2021 11:04:04 AM

O crédito da Terra Nobre está habilitado na classe III.

DARNLEI PAGNO - BANCO BRADESCO 29 Novembro 2021 11:04:27 AM

Se a recuperanda também puder protocolar uma versão consolidada do PRJ nos autos com as modificações em AGC achamos prudente.

TERRA NOBRE SUBSTRATOS PARA PLAN 29 Novembro 2021 11:06:14 AM

Não seria possível incluir a nossa empresa na classe 01 (pagamento em 12X) considerando o pequeno valor que temos em aberto?

SUPORTE 02 29 Novembro 2021 11:06:32 AM

Não.

TERRA NOBRE SUBSTRATOS PARA PLAN 29 Novembro 2021 11:07:14 AM

ok

SUPORTE 02 29 Novembro 2021 11:10:54 AM

Aviso sobre a votação: caso apareça na tela a informação "buscando dados

DARNLEI PAGNO - BANCO BRADESCO 29 Novembro 2021 11:14:05 AM

Pelo Banco Bradesco peço a inclusão das seguintes ressalvas:

DARNLEI PAGNO - BANCO BRADESCO 29 Novembro 2021 11:14:33 AM

- O Banco Bradesco discorda expressamente dos termos da cláusula 4.0 do plano originário (Proposta de Liquidação Parcial antecipada aos credores: condição preestabelecida de aprovação), eis que não cabe ao Administrador Judicial efetuar a fiscalização de processos em que não figure como parte a recuperanda, haja vista a ausência de previsão legal (art. 22 da Lei 11.101/2005).

DARNLEI PAGNO - BANCO BRADESCO 29 Novembro 2021 11:14:41 AM

- Não obstante, a manifestação proferida nesta Assembleia Geral de Credores, independentemente do seu resultado, não implicam, de qualquer forma, em renúncia a Garantias originalmente constituídas, sejam elas, mas não se limitando às: Garantias Reais (Hipoteca, Penhor e/ou Anticrese), Fiduciária (Alienação e/ou Cessão) ou Fidejussórias (Aval e/ou Fiança), em plena conformidade com o disposto nos artigos 49, §§1º e 3º e 50, §1º, ambos da Lei nº 11.101/2005, resguardando-se ao Banco Bradesco o direito de perseguir seu crédito contra os coobrigados, executando as garantias e ou tomando quaisquer outras medidas satisfativas previstas em Lei.

DARNLEI PAGNO - BANCO BRADESCO 29 Novembro 2021 11:14:50 AM

- Na eventualidade de incidência do IOF complementar, decorrente da repactuação gerada pelo Plano de Recuperação Judicial, as Recuperandas suportarão o valor a ele correspondente.

CARLOS RANGEL BB 29 Novembro 2021 11:16:09 AM

Segue ressalvas do Banco do Brasil, favor incluir em ata:

CARLOS RANGEL BB 29 Novembro 2021 11:16:32 AM

- O Banco do Brasil S.A. discorda de qualquer tipo de novação das dívidas e extinção da exigibilidade dos créditos perante os coobrigados/fiadores/avalistas, conforme previsto no art. 49, § 1.º, da lei 11.101/2005.

CARLOS RANGEL BB 29 Novembro 2021 11:16:50 AM

- A alienação de ativos da recuperanda deve ser efetuada na forma do art. 142, inciso I, da Lei 11.101/2005, sendo que o Banco do Brasil S.A. se reserva o direito de não anuir em provável alienação de bens imóveis gravados com hipoteca em seu favor, conforme previsto no art. 50, § 1.º, da Lei 11.101/2005;

CARLOS RANGEL BB 29 Novembro 2021 11:17:03 AM

- Na contabilização das operações incidirá IOF, na forma da legislação vigente.

JORGE FRANCISCO DE SENA FILHO 29 Novembro 2021 11:20:37 AM

A CAIXA se reserva na prerrogativa de cobrar a dívida dos sócios/avalistas/coobrigados, bem como manifesta sua discordância quanto ao impedimento de ajuizar qualquer crédito, executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral, penhorar bens e executar qualquer garantia real em relação aos mesmos. A CAIXA discorda da extinção das execuções judiciais e da liberação de penhoras e constrições legalmente constituídas.

JORGE FRANCISCO DE SENA FILHO 29 Novembro 2021 11:21:17 AM

gostaria de confirmar as ressalvas enviadas por email

JORGE FRANCISCO DE SENA FILHO 29 Novembro 2021 11:21:36 AM

obrigado

SUPORTE 02 29 Novembro 2021 11:24:21 AM

ATENÇÃO, CREDORES! Além da secretária (TERRA NOBRE SUBSTRATOS PARA PLANTAS LTDA.), os credores a seguir listados foram relacionados para a assinatura da ata desta assembleia, em atenção ao artigo 37, parágrafo 7º, da Lei n.º 11.101/2005: 1º MEMBRO DA CLASSE I n.º CAIO FELIPPE BARON 2º MEMBRO DA CLASSE I n.º JULIO CESAR POFFO 1º MEMBRO DA CLASSE II n.º COOPERATIVA DE CRÉDITO VALE DO ITAJAÍ (VIACREDI) 2º MEMBRO DA CLASSE II n.º CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 1º MEMBRO DA CLASSE IV n.º DENIS EDSO N HEIDORN 2º MEMBRO DA CLASSE IV n.º MARIANE APARECIDA PEREIRA

DARNLEI PAGNO - BANCO BRADESCO 29 Novembro 2021 11:34:37 AM

Eu tenho uma consideração Dr.

DARNLEI PAGNO - BANCO BRADESCO 29 Novembro 2021 11:34:48 AM

peço a palavra

ADELICIO CERUTI 29 Novembro 2021 11:37:28 AM

Doutor

DARNLEI PAGNO - BANCO BRADESCO 29 Novembro 2021 11:38:25 AM

também faltou a parte do compromisso da recuperanda em juntar uma versão consolidada aos autos

CARLOS RANGEL BB 29 Novembro 2021 11:43:09 AM

bom dia

JAIR SPEZZIA 29 Novembro 2021 11:43:09 AM

obriado

Contato | Medeiros & Medeiros Administração Judicial

De: juridico11@coelhoegavioli.com.br
Enviado em: segunda-feira, 29 de novembro de 2021 11:17
Para: Contato | Medeiros & Medeiros Administração Judicial
Assunto: ressalvas CEF AGC 29/11/2021 ASSEMBLÉIA VIRTUAL AGROGIRASSOL
-0319037-43.2018.8.24.0008

A CAIXA se reserva na prerrogativa de cobrar a dívida dos sócios/avalistas/coobrigados, bem como manifesta sua discordância quanto ao impedimento de ajuizar qualquer crédito, executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral, penhorar bens e executar qualquer garantia real em relação aos mesmos.

A CAIXA discorda da extinção das execuções judiciais e da liberação de penhoras e constrições legalmente constituídas.

presente	voto	classe	nome	valor	ip
SIM	Sim	1	CAIO FELIPPE BARON	R\$ 1.519,63	190.102.51.221
SIM	Sim	1	JULIO CESAR POFFO	R\$ 2.809,17	190.102.51.221
SIM	Sim	3	BANCO BRADESCO S.A	R\$ 146.921,65	189.114.136.101
SIM	Sim	3	BANCO DO BRASIL S.A.	R\$ 291.234,07	186.220.38.225
SIM	Não	3	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R\$ 465.465,36	179.228.203.193
SIM	Sim	3	COOPERATIVA DE CREDITO VALE DO ITAJAI VIACREDI	R\$ 127.847,90	177.25.253.175
SIM	Sim	3	TERRA NOBRE SUBSTRATOS PARA PLANTAS LTDA.	R\$ 5.609,10	179.124.178.168
SIM	Sim	4	DENIS EDSON HEIDORN 05680099918	R\$ 15.000,00	190.102.51.221
SIM	Sim	4	MARIANE APARECIDA PEREIRA	R\$ 1.500,00	190.102.51.221